

VIGENCIA DO QUARTO PROTOCOLO ADICIO
NAL AO ACORDO COMERCIAL No. 10

ALADI/CR/di 62.6
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
6 de julho de 1988

Montevideu, em 28 de junho de 1988.

No. 138/88

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar-lhe, em anexo, para seu conhecimento e o das Representações acreditadas no Comitê, a Resolução Conjunta M.E. no. 369 e R.E.C. no. 316, de 25 de abril de 1988, pela qual se coloca em vigor o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 10, subscrito com o Brasil e com o México no setor da indústria de máquinas de escritório.

Aproveito a oportunidade para saudar Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Ricardo O. Campero, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI.

A Sua Excelência o Senhor
Contador Norberto Bertaina,
Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota: A Resolução Conjunta M.E. no. 369 e R.E.C. no. 316 foi publicada no documento ALADI/SEC/di 132.6.